



LEI Nº 2.437/2.003

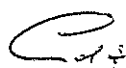
*"Prorroga o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.175/00 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 03 (três) anos, a partir de 20 de março de 2003, o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.175 de 20 de março de 2000.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de maio de 2.003.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

**Santa Luzia**

